

Carência de enfermeiros versus não contratação

3 Julho, 2024



Remetemos uma carta ao Ministério da Saúde a reiterar a denúncia da grave carência de enfermeiros face aos inadmissíveis despedimentos e não convolação de contratos que têm ocorrido.

Partilhamos o assunto exposto em carta dirigida ao Ministério da Saúde sobre:

Carência de enfermeiros: 5,3 milhões de horas extraordinárias em 2023.

Quadro Global de Referência do SNS para 2024/2026: Aprovado e publicado.

Inadmissível: Despedimento de enfermeiros, não convolação de contratos a termo certo e incerto, não aprovação dos Planos de Desenvolvimento Organizacional

O Sindicato dos Enfermeiros Portugueses (SEP) tem vindo a denunciar a grave carência de enfermeiros e os seus diversos impactos, e, a exigir as necessárias medidas de solução, incluindo, desde logo, o estabelecimento de contratos sem termo com os enfermeiros detentores de contrato a termo certo e incerto e de outras modalidades inadequadas de vinculação (vulgo “recibos verde e subcontratação através de empresas”).

Carência de enfermeiros comprovadamente existente, entre outros elementos, **pela realização de 5,3 milhões de horas extraordinárias em 2023** pelos enfermeiros no exercício de funções no SNS, apesar dos, e incluindo, pelos detentores de “vínculo precário” (ACSS/Relatório, de junho de 2024, do Conselho de Finanças Públicas relativo à Evolução do Desempenho do SNS em 2023).

O Governo e o Ministério da Saúde têm vindo a reconhecer publicamente a referida carência de enfermeiros e a necessidade de reter os profissionais de saúde que exercem funções no SNS.

Este reconhecimento teve tradução expressa na **aprovação, pelos Ministérios da Saúde e das Finanças, do Quadro Global de Referência do SNS para 2024** (Despacho n.º 6770/2024 de 18 de junho) **que determina:**

- Apesar de insuficiente, **um reforço de 5% do número de enfermeiros (2 741 enfermeiros)** face aos existentes a 31 de dezembro de 2023 (54 822 enfermeiros) mediante celebração de contratos sem termo ((ACSS/DGAEP/Relatório do Conselho de Finanças Públicas já referido);
- **A convalidação de contratos a termo certo e incerto em contratos sem termo.**

Neste quadro,

– É intolerável a não aprovação imediata dos Planos de Desenvolvimento Organizacional (mapas de pessoal) e que este e outros elementos procedimentais “empurrem” algumas instituições para a perspectiva de despedirem enfermeiros, no imediato ou nas próximas semanas (ex.: ULS de Coimbra, Tâmega e Sousa e Baixo Mondego), necessários ao regular funcionamento dos serviços;

– É exigível a emissão de orientações no sentido

- dos enfermeiros que cessam contratos em junho e julho se manterem no exercício de funções,
- de operacionalizarem a convalidação dos contratos a termo certo e incerto em contratos sem termo e de
- de procederem a novos recrutamentos de enfermeiros, desde logo dos detentores de modalidades inadequadas de vinculação (vulgo “recibos verde e subcontratação através de empresas”), que exercem funções próprias dos serviços de natureza permanente, com subordinação hierárquica e em regime de tempo completo.

Carta enviada ao Ministério da Saúde em 28 de junho 2024